



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**LEI Nº 1.103**

**CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PENSÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

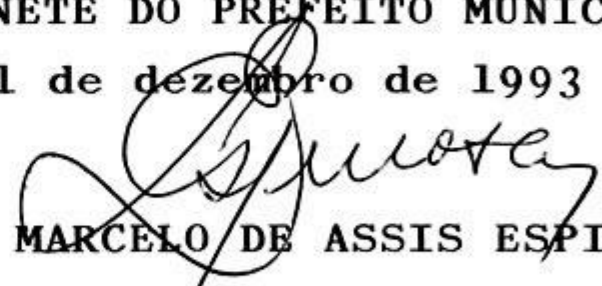
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos, sobre os vencimentos do mês de novembro de 1993.

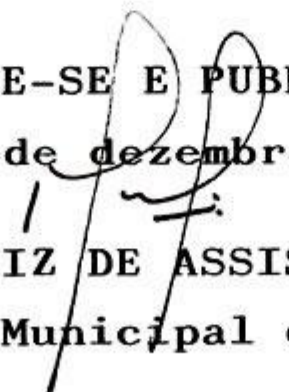
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 21 de dezembro de 1993

  
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 21 de dezembro de 1993

  
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA  
Secretário Municipal de Administração